

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 218

Senhores Deputados.—A comissão de legislação civil e comercial, apreciando o projecto n.º 216-A, dá-lhe a sua aprovação, em virtude das razões apresentadas no relatório que precede o mesmo projecto.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e comercial, em 12 de Janeiro de 1916.

Germano Martins.
Barbosa de Magalhães.
Abraão de Carvalho.
Sérgio Tarouca.
Pereira Júnior.
António Portugal.

Projecto de lei n.º 216-A

O decreto ministerial n.º 2:038, de 11 de Novembro de 1915, que teve por fim diminuir o prejuízo que a caça indígena causava aos agricultores, devia visar só os roedores nas regiões em que a abundância destes fôsse tal que se tornasse indispensável tal medida, visto que as perdizes, pelo insignificante prejuízo que causam e pela sua escassez em quasi todo o país, merecem uma protecção especial. Acontece, porém, que à sombra do referido decreto se vem praticando os maiores abusos, verdadeiras barbaridades, que dentro em pouco exterminarão por completo a caça, se a isto não se puser cõbro imediato, sendo as perdizes que maior dano tem sofrido, por ser mais fácil apanhá-las nos laços.

Em cada uma das povoações do Alentejo, principalmente, que é uma das regiões que tem sido mais abundante em caça, há centenas de homens que se em-

pregam na destruição da caça com armadilhas, abandonando por completo o trabalho dos campos, sofrendo por isso a agricultura por falta de braços.

Por estes motivos e por ter sido apresentado nesta Câmara um novo projecto de lei de caça que evita tanto quanto possível o prejuízo que ela possa causar aos agricultores, e ainda para conseguirmos que fiquem algumas perdizes para a nova criação, apresentamos o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Fica desde já suspenso o decreto ministerial n.º 2:038, de 11 de Novembro de 1915, continuando em vigor a lei de caça, de 7 de Julho de 1913, até a votação no Parlamento do novo projecto de modificação à mesma lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 11 de Janeiro de 1916.

Germano Martins.
António Aresta Branco.
Casimiro Rodrigues de Sá.